



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E CIÊNCIAS CONTÁBEIS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ADMINISTRATIVAS

SELEÇÃO DE COORDENADOR DE CURSO DO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB) PARA O BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E CIÊNCIAS CONTÁBEIS

A Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), torna público o Edital de Seleção para a candidatura e eleição de docente à Coordenação de Curso do sistema UAB para atuar no Bacharelado em Administração Pública da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis, na modalidade a Distância.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O mandato do coordenador será de até 3 (três) anos, sendo permitida a recondução, nos termos do Regimento Geral da UFJF.

1.1.1 Para fins de concessão de bolsa UAB/CAPES, o prazo máximo de recebimento será limitado em 4 (quatro) anos, enquanto estiver em vigor a Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019.

1.1.2 O encerramento de concessão de bolsas implicará em nova seleção na qual o coordenador poderá concorrer.

1.2 As competências e atribuições do coordenador estão previstas no Regime Geral da UFJF e na Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016 e seus anexos.

1.2.1 As atribuições definidas no Regime Geral da UFJF são:

Compete aos Coordenadores dos Cursos de Graduação:

I- quanto ao curso:

- a) propor ao Conselho Setorial de Graduação a sua duração mínima e máxima e a forma de sua integralização em número total de créditos, ouvido o Conselho da Unidade;
- b) orientar, fiscalizar e coordenar o seu funcionamento;
- c) coordenar o processo regular de sua avaliação;
- d) propor ao Conselho Setorial de Graduação, ouvido o Conselho de Unidade, a sua organização;
- e) representar o Curso nas diversas instâncias universitárias.

II- quanto ao currículo:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E CIÊNCIAS CONTÁBEIS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ADMINISTRATIVAS**

- a) propor ao Conselho Setorial de Graduação, ouvido o Conselho de Unidade, as disciplinas que o integrarão e suas modificações;
- b) propor ao Conselho Setorial de Graduação, ouvidos os Departamentos interessados, os pré-requisitos das disciplinas;
- c) propor ao Conselho Setorial de Graduação, ouvidos os Departamentos interessados, a fixação dos créditos das disciplinas que o integrarão.

III- quanto aos programas e planos de curso:

- a) aprovar, compatibilizar e zelar pela sua observância;
- b) propor alterações aos Departamentos envolvidos.

1.2.2 As atribuições definidas na Portaria CAPES no 183, de 21 de outubro de 2016 e seus anexos são:

- a) coordenar, acompanhar e avaliar as atividades acadêmicas do curso;
- b) participar das atividades de capacitação e de atualização desenvolvidas na Instituição de Ensino;
- c) participar dos grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologia, elaboração de materiais didáticos para a modalidade a distância e sistema de avaliação do aluno;
- d) realizar o planejamento e desenvolvimento das atividades de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos no curso;
- e) elaborar, em conjunto com o corpo docente do curso, o sistema de avaliação do aluno;
- f) participar dos fóruns virtuais e presenciais da área de atuação;
- g) realizar o planejamento e desenvolvimento dos processos seletivos de alunos, em conjunto com o coordenador UAB;
- h) acompanhar o registro acadêmico dos alunos matriculados no curso;
- i) verificar “in loco” o bom andamento do curso;
- j) acompanhar e supervisionar as atividades: dos tutores, dos professores, do coordenador de tutoria e dos coordenadores de polo;
- k) informar para o coordenador UAB a relação mensal de bolsistas aptos e inaptos para recebimento;
- l) auxiliar o coordenador UAB na elaboração da planilha financeira do curso.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E CIÊNCIAS CONTÁBEIS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ADMINISTRATIVAS**

1.3 O início do exercício do cargo de coordenador e vice coordenador do Bacharelado em Administração Pública (modalidade a distância) será outubro de 2019.

1.4 O prazo de validade deste edital é de 4 (quatro) anos.

2. DAS VAGAS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE E DA BOLSA

2.1 Será oferecida 1 (uma) vaga para Coordenador de Curso do sistema UAB e 1 (uma) vaga para Vice Coordenador não bolsista.

2.2 Poderão se candidatar ao cargo de coordenador e vice coordenador do Bacharelado em Administração Pública (modalidade a distância), os docentes que reúnam os quesitos abaixo:

- a) Pertencam a Faculdade de Administração e Ciências Contábeis;
- b) Tenha, preferencialmente, diploma de graduação na área afim.

2.2.1 Não havendo candidatos que atendam ao item 2.2 desse edital, será realizado novo processo seletivo.

2.3 Conforme requisitos constantes nos incisos IX e X da Portaria CAPES nº183/2016, alterada pela Portaria nº15/2017 e Portaria CAPES nº139/2017, o coordenador poderá ser enquadrado, para fins de recebimento mensal, em uma das seguintes modalidades de bolsa, conforme sua experiência no magistério superior:

- a) **Coordenador de Curso I:** valor da bolsa de R\$ 1.400,00 sendo exigida experiência de 3 anos no magistério superior;
- b) **Coordenador de Curso II:** valor da bolsa de R\$ 1.100,00 sendo exigida experiência de 1 ano no magistério superior e Mestrado.

2.3.1 Conforme Portaria CAPES nº 183/2016, não há previsão de concessão de Bolsa para o Vice Coordenador de Curso.

2.4 Conforme Art. 5º da Portaria CAPES nº 183/2016, é vedado o pagamento de bolsas pelo Sistema UAB ao participante que possuir vinculação a outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E CIÊNCIAS CONTÁBEIS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ADMINISTRATIVAS**

2.5 É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

2.6 O exercício das atividades a que se refere este Edital, não devem ensejar prejuízo à carga horária regular e ao atendimento do plano de metas da instituição.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição deverá ser realizada no SIGA nas datas a seguir:

3.1.1 Para os candidatos que se enquadrem no item 2.1 do presente edital: do dia 09/09/2019 a 13/09/2019 (1ª fase de inscrições).

3.1.2 Os candidatos deverão compor Chapa indicando Coordenador e Vice Coordenador de Curso, apresentando Carta Proposta para a Chapa.

3.2 Os candidatos deverão comprovar, por meio de documentação clara e inequívoca, que possui experiência profissional, de magistério superior e/ou de gestão acadêmica conforme condição de elegibilidade definida no item 2 do presente edital.

3.3 A não apresentação da documentação de que trata o item 3.2 ou a apresentação de documentação insuficiente ou duvidosa implicará no cancelamento sumário da inscrição.

3.4 No ato da entrega da documentação os candidatos assinarão um termo de aceitação da investidura aos cargos de coordenador e vice coordenador do respectivo curso de graduação, caso seja eleito. A não assinatura implicará no cancelamento sumário da inscrição.

4. DA ELEIÇÃO

4.1 Será responsável pela condução do processo eleitoral uma comissão escrutinadora, nomeada pelo Colegiado, conforme o regimento interno da UFJF.

4.2 A eleição será realizada por votação secreta em escrutínio único no dia 19 a 22 de setembro de 2019.

4.3 São aptos a votar na eleição convocada pelo presente edital:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E CIÊNCIAS CONTÁBEIS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ADMINISTRATIVAS**

- a) todos os docentes da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis/UFJF;
- b) os demais professores da UFJF que lecionam no Bacharelado em Administração Pública na data de publicação deste edital;
- c) e os discentes regularmente matriculados no curso na data de publicação deste edital.

4.3.1 A votação dos Docentes será realizada das 06h00min00s do dia 19/09/2019 às 23h00min00s do dia 22/09/2019 via SIGA.

4.3.2 A votação dos Discentes será realizada das 06h00min00s do dia 19/09/2019 até as 23h55min00s do dia 22/09/2019 via Moodle.

4.4 A apuração será realizada pela comissão escrutinadora imediatamente após o término da eleição.

4.5 Os votos recebidos serão estatisticamente ajustados de modo a garantir a proporcionalidade de 70% (setenta por cento) para o corpo docente e 30% (trinta por cento) para o corpo discente na composição do resultado final.

4.6 Em caso de empate será eleito o candidato a coordenador com maior tempo no exercício do magistério superior e, permanecendo o empate, será eleito o mais idoso.

4.7 Em caso de candidatura única a cédula eleitoral conterá o nome dos candidatos e as inscrições SIM ou NÃO, relativas ao apoio aos candidatos, o qual será eleito no caso de maioria simples dos votos na opção SIM, excluídos os eventuais votos brancos e os nulos.

4.8 Após a apuração caberá à Comissão Escrutinadora lavrar e aprovar a ata de eleição e apuração, anexando ao processo de seleção contendo o quadro sucinto com a indicação individualizada dos resultados obtidos e com a proclamação do candidato eleito e informar o resultado à PROGRAD, PROPP e CEAD.

4.9. O resultado será divulgado no Mural da Secretaria Acadêmica da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis no dia 23 de setembro de 2019.

5. DOS RECURSOS

5.1 Os recursos poderão ser interpostos até as 12h do dia 24 de setembro de 2019 no Colegiado do Curso.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E CIÊNCIAS CONTÁBEIS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ADMINISTRATIVAS**

5.1.1 Caberá à comissão nomeada pelo departamento decidir pelo deferimento ou não dos recursos apresentados pelos candidatos.

5.1.2 Havendo novo questionamento, o recurso será enviado para uma nova instância administrativa (departamento ou colegiado).

5.1.3 Para observação dos itens anteriores os questionamentos serão analisados conforme critérios: tempestividade, forma, e o que será analisado.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A efetivação da candidatura implicará na concordância com a investidura ao cargo e no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas pelo presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

6.2 Os casos omissos nesse edital serão resolvidos pelo Conselho de Unidade.

Juiz de Fora, 20 de setembro de 2019.

Renata de Almeida Bicalho Pinto – Docente
Mônica Vasconcellos Barral Campos – Técnica Administrativa em Educação
Bruna Regina de Souza Mattos – Discente

RESUMO DE DATAS

Inscrições das Chapas	09 a 13/09/2019
Divulgação das Propostas apresentadas pelas Chapas	16/09/2019
Debate com a Comunidade Acadêmica (*)	18/09/2019
Votação	19 a 22/09/2019
Apuração dos Votos e Divulgação do Resultado Provisório	23/09/2019
Entrada e Análise de Recursos a partir do Resultado	24/09/2019
Divulgação do Resultado Oficial	25/09/2019

* Este debate será gravado e disponibilizado via plataforma Moodle para todos os discentes do curso